

LEI Nº 357 / 97
De 14 de outubro de 1997

Autoriza o poder executivo a modificar o Estatuto do Magistério da Lei nº283/94, em seu artigo 63º e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

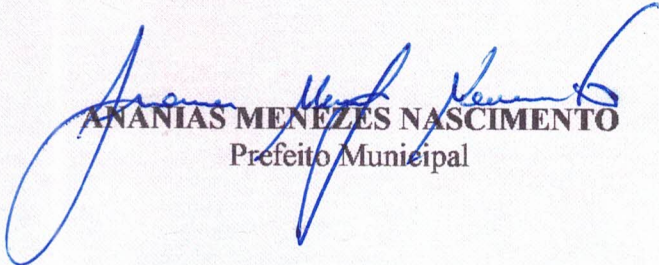
Art.1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o artigo 63º Inciso I da Lei 283/94, que passará a Ter a seguinte redação:

Artigo 63º ...

Inciso I – O ocupante do cargo de Magistério tais com: Especialistas, Professores, Direção, Secretariado e no Departamento Municipal de Educação, gozará 30 (trinta) dia anualmente de férias, percebendo um 1/3 (um terço) do seus provimentos referente ao aludido período.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGADO, em 08 de outubro de 1997.


ANANIAS MENEZES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

LeiAtEst.doc